

MINISTÉRIO DA SAÚDE
INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER
JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA
PROCESSO Nº 3028/2013 – INCA

TERMO ADITIVO Nº 123/2016

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 111/2015 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA – INCA E A EMPRESA CENTAURO – VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de agosto de 2016, presentes de um lado a **UNIÃO**, por intermédio do **INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA - INCA** do Ministério da Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.544/0171-50, situado na Praça Cruz Vermelha nº 23 - 4º andar, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20.231-130, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, **Dr. LUIS FERNANDO DA SILVA BOUZAS**, portador do documento de identidade nº 52.33778-9 expedido pelo CRM-RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 402.791.117-20, nomeado pela Portaria nº 1635 de 04/12/2015, do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U. de 07/12/2015, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a Empresa **CENTAURO - VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.245.699/0001-83, com sede na Rua 24 de Fevereiro, 145 – Bonsucesso – Rio de Janeiro - RJ, CEP 21.040-300, neste ato representada pelo seu Diretor, **Sr. CHARLES MARX NASCIMENTO ALMEIDA**, portador da carteira de identidade nº 05943031-4 emitida pelo IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 000.260.117-96, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo aditivo ao contrato, é formalizar:

1 - A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais um período, a começar em 26/08/2016 e a terminar em 25/08/2017, conforme previsto na cláusula de vigência do contrato e acordado com a **CONTRATADA**, com fundamento legal no inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sendo ressalvado o direito da **CONTRATADA** à repactuação dos preços do contrato, já requerida, a ser oportuna e formalmente pleiteada;

2 – A alteração de quantidades de postos de vigilância compreendendo a redução de 01 posto de Supervisor de Área Plantonista Diurno – Item nº 10 da Planilha anexa, com efeitos desde 26/08/2015, conforme troca de mensagens efetuadas entre a **CONTRATADA** e o Serviço de Apoio Administrativo, com fundamento na alínea “b” do inciso I, c/c inciso II do § 2º, todos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, devidamente detalhada na Planilha Anexa ao presente termo aditivo, na coluna da 4ª alteração.

Estas alterações equivalem ao decréscimo de valor original contratado de 1,03 % representando um decréscimo total acumulado de 26,70 % (vinte e seis inteiros e setenta centésimos por cento) no valor original do contrato, correspondendo a redução estimada em R\$ 12.179,70 mensais, passando o valor estimado original do contrato de R\$ 886.234,00 mensais, como previsto na sua Cláusula Terceira, para R\$ 874.054,30 mensais (Base: 26/08/2015), depois da concordância da **CONTRATADA** e após a autorização do Diretor Geral no processo.

1

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com a execução deste Contrato correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União – Fonte de Recursos 61000000 - Programa de Trabalho 10302201587580033 - 109689, à conta do elemento de despesas 339039 - código UG250052, sendo emitida Nota de Empenho referente ao exercício de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

A **CONTRATADA** se obriga a renovar a garantia prestada, segundo os critérios estabelecidos no artigo 56 da Lei 8.666/93, na modalidade escolhida conforme sua opção, pelo valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor anual estimado do contrato, com cobertura compatível com o novo valor e com o novo prazo de vigência do contrato.

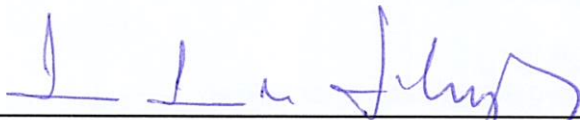
CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente termo aditivo em extrato no DOU, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, como determinado no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas por conta do **CONTRATANTE**.

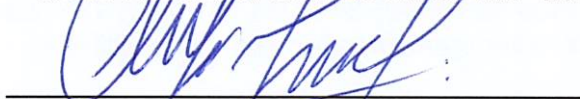
CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original e seus termos aditivos, que não expressamente alteradas por este instrumento, que àqueles se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins e efeitos de direito.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.



Dr. LUIS FERNANDO DA SILVA BOUZAS
DIRETOR GERAL DO
INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER
JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA - INCA/MS



Sr. CHARLES MARX NASCIMENTO ALMEIDA
Diretor da Empresa
CENTAURO – VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

TESTEMUNHAS:

Nome: André Luiz Trajano dos Santos
CPF/MF: Área de Contratos e Convênios
INCA - COAGE
Matrícula: 1913559 - MS

F D U C

Nome: Mário Sérgio M. Ferreira
CPF/MF: Mat. 627115 MS
INCA COAGE
Área de Contratos e Convênios

CENTAURO-SA3-3028-13-PRORROGAÇÃO16-17+ALTERAÇÃO-2018/005

ANEXO AO TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 084/2016 - CONTRATO Nº 111/2015
 EMPRESA CENTAURO - VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. - PROC. INCA 3028/2013
 PLANILHA RESUMO DE QUANTIDADES E PREÇOS

Item	Descrição	Regime de Trabalho	Contrato original		Após 1º Termo Aditivo		Após 2º Termo Aditivo		Após 3º Termo Aditivo		Valor mensal repactuado do contrato - Apostila nº 08/2016		Controle de Alterações		
			Sem alteração		1ª e 2ª alterações		3ª alteração		4ª alteração		Valor Mensal do Posto	A partir de 26/08/2015	Acrescimos (R\$)	Reduções (R\$)	Líquido (R\$)
			Situação de empregados em 26/08/2015	Situação de postos em 26/08/2015	Situação de empregados em 01/11/2015	Situação de postos em 01/11/2015	Situação de empregados a partir de 01/06/2016	Situação de postos a partir de 01/06/2016	Situação de empregados a partir de 26/08/2015	Situação de postos a partir de 26/08/2015	Repectuado a Partir de 26/08/2015 (R\$)	Valor total mensal 4ª alteração (R\$)	Valor mensal	Valor mensal	Valor acumulado
1	Vigilante desarmado Plantonista diurno - SÍDEC 23647	12 x 36 2ª feira a domingo	90	45	68	34	68	34	34	68	34	8.120,90	276.110,60	-73.088,10	-89.329,90
2	Vigilante desarmado Plantonista noturno - SÍDEC 23647	12 x 36 2ª feira a domingo	48	24	46	23	46	23	23	46	23	8.757,78	201.428,94	-16.241,80	-89.329,90
3	Vigilante desarmado Diarista - SÍDEC 23507	44h semanais 2ª a 6ª feira	30	30	22	22	22	22	22	22	22	4.601,01	101.222,22	-8.757,78	-98.087,68
4	Vigilante armado Plantonista diurno - SÍDEC 24015	12 x 36 2ª feira a domingo	22	11	18	9	18	9	9	18	9	8.848,30	79.634,70	-23.005,05	-121.092,73
5	Vigilante armado Plantonista noturno - SÍDEC 24015	12 x 36 2ª feira a domingo	40	20	26	13	26	13	13	26	13	10.066,36	130.862,68	-13.803,03	-134.895,76
6	Vigilante armado Diarista SÍDEC - 24015	44h semanais 2ª a 6ª feira	2	2	2	2	2	2	2	2	2	4.601,01	9.202,02	-17.696,60	-152.592,36
7	Vigilante Operador de Vídeo SÍDEC 23884	12 x 36 2ª feira a domingo	4	2	0	0	2	2	1	2	1	8.251,88	8.251,88	-70.464,52	-223.056,88
8	Vigilante Operador de Vídeo SÍDEC 23914	12 x 36 2ª feira a domingo	6	3	2	1	2	1	1	2	1	10.098,50	10.098,50	-223.056,88	-214.805,00
9	Vigilante Operador de Vídeo SÍDEC 23892	5 x 2 (12 horas) 2ª a 6ª feira	1	1	2	2	0	0	0	0	0	4.601,01	0,00	-20.197,00	-214.805,00
10	Supervisor de Área SÍDEC 23647	12 x 36 2ª feira a domingo	8	4	1	1	1	1	0	0	0	12.179,70	0,00	-235.002,00	-235.002,00
11	Supervisor de Área SÍDEC 23957	12 x 36 2ª feira a domingo	4	2	4	2	4	2	2	4	2	13.994,60	27.989,20	-235.002,00	-235.002,00
12	Supervisor de Área SÍDEC 23701	5 x 2 (12 horas) 2ª a 6ª feira	4	4	4	4	4	4	4	4	4	7.313,39	29.253,56	-9.202,02	-244.204,02
13	Supervisor de Posto Diarista - SÍDEC 23892	5 x 2 (12 horas) 2ª a 6ª feira	1	1	0	0	0	0	0	0	0	7.318,42	0,00	-36.539,10	-292.922,82
TOTAL GERAL			260	149	195	113	195	112	111	194	111	874.054,30	-26,31	-324.996,88	-316.745,00
Percentuais de Alteração (%)			100,00	100,00	-25,00	-24,16	-25,00	-24,83	-25,50	-25,38	-25,50	0,70	-27,40	-26,70	

